



Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 24 DE OUTUBRO DE 2026 • EDIÇÃO 1555 • ANO VII

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macaerj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.618/2026.

Autoria: Dra. Mayara Rezende e Cesinha.

Altera a Lei Municipal nº 5.099/2023, para ampliar sua aplicação às pessoas com deficiência, transtornos, síndromes genéticas e demais condições de caráter permanente, irreversível ou sem perspectiva de reversão dos laudos emitidos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 5.099/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica definido como permanente, para todos os efeitos perante a Administração Pública Municipal, o laudo que ateste deficiência, transtorno do neurodesenvolvimento, síndrome genética, condição congênita, doença rara ou qualquer outra condição de saúde de caráter permanente, irreversível ou sem perspectiva de reversão, cuja situação clínica não esteja sujeita à cura ou recuperação funcional.

Parágrafo único. O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional habilitado da rede pública ou privada de saúde, observados os requisitos para sua emissão estabelecidos na legislação pertinente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.619/2026.

Autoria: Liomar Queiroz.

Estabelece diretrizes para a promoção da acessibilidade informacional nos estabelecimentos comerciais de grande porte no Município de Macaé, mediante a disponibilização de mecanismos de leitura de rótulos e embalagens para pessoas idosas ou com deficiência visual, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a promoção da acessibilidade informacional e promoção à autonomia dos consumidores idosos, com deficiência visual ou com baixa visão, nos estabelecimentos comerciais varejistas de grande porte instalados no Município de Macaé.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se estabelecimentos de grande porte os supermercados, hipermercados, atacarejos e centros de compras cuja área de venda seja compatível com os critérios de enquadramento definidos em regulamento pelo Poder Executivo.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais de que trata o art. 1º deverão disponibilizar recursos razoáveis de acessibilidade informacional e mecanismos eficazes destinados a facilitar a leitura e a compreensão das informações contidas nos rótulos, preços, validades e embalagens dos produtos expostos à venda.

Art. 3º A acessibilidade informacional de que trata esta Lei poderá ser atendida por meio da disponibilização, isolada ou cumulativa, dos seguintes recursos:

I – instrumentos ópticos de aumento, tais como lupas manuais, de bancada ou eletrônicas, distribuídas em pontos estratégicos da área de venda;
II – dispositivos tecnológicos ou plataformas digitais acessíveis, tais como leitores de códigos de barras com aviso sonoro, aplicativos oficiais integrados ou sinalização por código de resposta rápida (QR Code) tátil;

III – atendimento assistido e prioritário na leitura de rótulos e especificações de produtos, quando formalmente solicitado pelo consumidor.

Art. 4º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão disponibilizar informação visível, e de fácil acesso, informando aos usuários sobre a disponibilidade e a localização dos mecanismos de leitura e acessibilidade regulamentados por esta norma.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei poderá sujeitar os responsáveis às medidas administrativas cabíveis previstas na legislação de proteção e defesa do consumidor, observadas as competências legais dos órgãos fiscalizadores.

Art. 6º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária, financeira, técnica e administrativa do Poder Executivo.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua fiel execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.620/2026.

Autoria: Dra. Mayara Rezende.

Dispõe sobre a inclusão da Odontologia do Trabalho no âmbito da equipe de Saúde do Trabalhador no Município de Macaé e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Macaé, a Odontologia do Trabalho como área integrante das políticas, ações e equipes de Saúde do Trabalhador, no âmbito da rede pública municipal, observados os princípios da integralidade da assistência à saúde e da atuação multiprofissional em saúde ocupacional.

Art. 2º A Odontologia do Trabalho terá como finalidade a promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde bucal do trabalhador, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 3º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Veto em análise pelo Poder Legislativo:

I – veto em análise pelo Poder Legislativo;

II – veto em análise pelo Poder Legislativo;

III – veto em análise pelo Poder Legislativo;

IV – veto em análise pelo Poder Legislativo;

V – veto em análise pelo Poder Legislativo;

VI – veto em análise pelo Poder Legislativo;

VII – veto em análise pelo Poder Legislativo;

VIII – veto em análise pelo Poder Legislativo;

IX – veto em análise pelo Poder Legislativo;

X – veto em análise pelo Poder Legislativo;

XI – veto em análise pelo Poder Legislativo;

XII – veto em análise pelo Poder Legislativo;

XIII – veto em análise pelo Poder Legislativo;

XIV – veto em análise pelo Poder Legislativo;

XV – veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas:

I – pelos serviços especializados em saúde e segurança do trabalho;

II – pelas empresas públicas;

III – pelos órgãos da administração pública direta e indireta;

IV – pelos serviços integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS;

V – por instituições de ensino, pesquisa e assistência;

VI – por equipes multiprofissionais de saúde ocupacional, com participação do cirurgião-dentista do trabalho.

Parágrafo único. A atuação da Odontologia do Trabalho possui natureza complementar, integrada e indissociável das políticas de saúde do trabalhador, não excluindo a atuação dos demais profissionais de saúde ocupacional.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover capacitação específica dos profissionais envolvidos nas ações de Saúde do Trabalhador, visando à implementação da Odontologia do Trabalho no Município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover ações de incentivo, conscientização e cooperação junto às empresas privadas instaladas no Município de Macaé, visando estimular a adoção de programas e práticas de Odontologia do Trabalho e promoção da saúde bucal ocupacional.

Parágrafo único. As ações previstas no caput poderão incluir:

I – campanhas educativas;

II – ações preventivas de saúde bucal;
 III – realização de palestras e capacitações;
 IV – programas de acompanhamento odontológico ocupacional;
 V – parcerias institucionais com sindicatos, universidades, entidades de classe e empresas;
 VI – criação de programas municipais de reconhecimento ou certificação de boas práticas em saúde do trabalhador.
 Art. 8º A implementação das ações previstas nesta Lei poderá priorizar:
 I – a promoção da saúde integral do trabalhador;
 II – a prevenção dos agravos ocupacionais relacionados à saúde bucal;
 III – a redução dos afastamentos laborais e incapacidades relacionadas a agravos odontológicos;
 IV – a melhoria das condições de trabalho e da qualidade de vida dos trabalhadores;
 V – a integração multiprofissional das ações de saúde e segurança no trabalho.
 Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
 Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.621/2026

Autoria: Edson Chiquini.

Institui a obrigatoriedade de realização de exames de rastreio para câncer colorretal, por meio da pesquisa de sangue oculto nas fezes e colonoscopia, no Município de Macaé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da oferta de exames de rastreio para detecção precoce do câncer colo retal no município de Macaé.

Art. 2º Os exames de rastreio compreendem:

- I – pesquisa de sangue oculto nas fezes, a ser realizada periodicamente;
 - II – colonoscopia, nos casos indicados conforme critérios clínicos e protocolo médicos.
- Art. 3º Terão prioridade para a realização dos exames:
- I – pessoas com idade igual ou superior a 50 anos;
 - II – pessoas com histórico familiar de câncer colo retal;
 - III – pacientes com sintomas sugestivos ou fatores de risco, conforme avaliação médica.

Art. 4º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização sobre a importância do rastreio precoce do câncer colo retal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.622/2026

Autoria: Edson Chiquini.

Dispõe sobre a instalação de Postos de Hidratação Pública em locais estratégicos no Município de Macaé-RJ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a implantação de Postos de Hidratação Pública no Município de Macaé, com o objetivo de fornecer água potável gratuita à população, promover a saúde pública, incentivar a hidratação adequada e combater os efeitos das altas temperaturas e da desidratação.

Art. 2º Os Postos de Hidratação Pública deverão ser instalados em locais de grande circulação de pessoas, tais como:

- I – praças públicas e parques urbanos;
- II – terminais de transporte público e ciclovias;
- III – próximo a escolas, unidades de saúde, centros esportivos e prédios públicos;
- IV – regiões com vulnerabilidade social.

Art. 3º Os Postos de Hidratação deverão conter:

- I – bebedouros com água potável filtrada, acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- II – sistema de manutenção e limpeza periódica;

III – sinalização visual indicando a disponibilidade gratuita da água.

Parágrafo único. Sempre que possível, poderão ser utilizadas tecnologias sustentáveis, como captação e reuso de água, energia solar e sistemas de economia hídrica.

Art. 4º Veto em análise pelo Poder Legislativo:

I – veto em análise pelo Poder Legislativo;

II – veto em análise pelo Poder Legislativo;

III – veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 268/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso III do Art. 8º. da Lei nº 5.467/2026, de 05 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso III do Art. 8º da Lei nº 5.467/2026 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 268/2026		DE: 23/10/2026			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Procuradoria Geral do Município					
21.01.02.122.0055.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.30.00.00.00		59	500	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00		60	500	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00		65	500	300.000,00	
3.3.90.40.00.00.00		3621	500	700.000,00	
21.01.04.122.0062.2.260	OPERAÇÕES ESPECIAIS				
3.1.90.92.00.00.00		67	500	200.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 1.230.000,00					
TOTAL ANULADO: 1.230.000,00					
PREFEITURA DE MACAÉ					
Procuradoria Geral do Município					
21.01.02.122.0055.2.060	DESPESA DO MUNICÍPIO EM JUÍZO				
3.3.90.92.00.00.00		3991	500		1.230.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 1.230.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 1.230.000,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	1.230.000,00	1.230.000,00
TOTAL:	1.230.000,00	1.230.000,00

Em caso de violência,
VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA

atendimento da Secretaria
 da Mulher através do CEAM

De segunda a sexta-feira,
 das 08h às 17h
 Endereço: Rua São João, 33, Centro

Telefone:
 22 2796.1045

Fala Mulher
 22 99286-2944 ☎

E-mail:
 ceam@macae.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 269/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.467/2026, de 05 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) FUNDO MUN.HABIT.E INTERES. SOCIAL.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º da Lei nº 5.467/2026 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

A N E X O I

DECRETO Nº.: 269/2026		DE: 23/10/2026		
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO
PREFEITURA DE MACAÉ				
Secretaria Executiva de Habitação				
58.06.16.482.0076.2.312	Urbanização de Zona de Especial Interesse Social (ZEIS)			
3.3.90.39.00.00.00		2073	704.1	160.000,00
Total Anulado da Unidade Gestora: 160.000,00				
FUNDO MUN.HABIT.E INTERES. SOCIAL				
Fundo Mun. Habitação de Interesse Social				
58.07.16.482.0076.2.050	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS			
4.4.90.51.00.00.00		2106	704.1	560.000,00
Total Anulado da Unidade Gestora: 560.000,00				
TOTAL ANULADO: 720.000,00				
FUNDO MUN.HABIT.E INTERES. SOCIAL				
Fundo Mun. Habitação de Interesse Social				
58.07.16.482.0001.2.298	VULNERABILIDADE SOCIAL MEDIANTE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS E/OU PARCIAL EM CARÁTER			
3.3.90.48.00.00.00		3006	704.1	100.000,00
58.07.16.482.0076.2.050	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS			
3.3.90.39.00.00.00		2104	704.1	620.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 720.000,00				
TOTAL REFORÇADO: 720.000,00				

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
704.1	720.000,00	720.000,00
TOTAL:	720.000,00	720.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0758/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo SEI-046693/2026;

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor municipal ADRIANO DOS SANTOS LIMA, Médico I-J, matrícula 027.052, para a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com ônus para aquela Prefeitura, com fundamento no inciso I, art. 85 da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, a contar da data da publicação, com término em 31 de dezembro de 2028.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0759/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

1 - Exonerar o cidadão ALEXANDRE DA SILVA GUIMARÃES, CPF: 102.886.717-40, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Executiva de Saneamento, a contar da data da publicação.
2 - Cessar os efeitos da Portaria nº 0740/2025, no que diz respeito à designação do servidor EDIMAR RODRIGUES GOMES, matrícula 720.351, para exercer a função gratificada de Diretor, Símbolo FG-1, na Secretaria Executiva de Saneamento, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0757/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o servidor FILIPE MATTOS SILVA, matrícula 027.288, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Qualificação Profissional, sem acúmulo de remuneração e prejuízos funcionais, ressalvado o disposto no art. 30, § 2º, da Lei Complementar n.º 011/1998, de 15/10/2026 à 11/02/2027, período em que a titular estará em gozo de licença maternidade e após o qual reassumirá o cargo que hoje ocupa.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!

VIDA
PRENDA-SE A VIDA
TRÂNSITO RESPONSÁVEL

EDUCAÇÃO
NO TRÂNSITO

Macaé
PREFEITURA

Em caso de violência,
**VOCÊ NÃO ESTÁ
SOZINHA**

atendimento
do CEAM

De segunda a sexta-feira,
das 08h às 17h
Endereço: Rua São João, 33, Centro

Telefone:
(22)2796-1045

Fala Mulher
(22)99286-2944

E-mail:
ceam@macae.rj.gov.br



Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

**DOAR
SANGUE
É UM GESTO
DE AMOR**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE DECISÃO DE RECURSOS E REMARCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – UASG 985847**

O Município de Macaé, torna público a decisão da Autoridade Superior quanto ao julgamento dos recursos interpostos pelos Institutos abaixo:

- CIEDS – CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, inscrita no CNPJ nº: 02.680.126/0001-80, conhecendo o recurso formulado, pois tempestivo, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, com fundamento nas considerações apresentadas pela Comissão de Seleção.

- INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA, inscrita no CNPJ nº: 07.996.136/0001-42, conhecendo o recurso formulado, pois tempestivo, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, com fundamento nas considerações apresentadas pela Comissão de Seleção.

- ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS, inscrita no CNPJ nº: 02.539.959/0001-25, conhecendo o recurso formulado, pois tempestivo, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, com fundamento nas considerações apresentadas pela Comissão de Seleção.

Segue abaixo o resultado da análise do envelope 1 com a respectiva classificação:

Classificação: 1ª

Nome: INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA

CNPJ Nº: 07.996.136/0001-42

Pontuação final: 82,50

Situação: CLASSIFICADA

Classificação: 2ª

Nome: CIEDS – CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CNPJ Nº: 02.680.126/0001-80

Pontuação final: 76,00

Situação: CLASSIFICADA

Classificação: 3ª

Nome: ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS

CNPJ Nº: 02.539.959/0001-25

Pontuação final: 71,00

Situação: CLASSIFICADA

Classificação: 4ª

Nome: ASSOCIAÇÃO SOCIAL MÚSICA E CIDADANIA – MACAÉ/RJ

CNPJ Nº: 53.775.531/0001-12

Pontuação final: 66,00

Situação: CLASSIFICADA

Classificação: 5ª

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – INADH

CNPJ Nº: 07.969.138/00001-42

Pontuação final: 65,00

Situação: CLASSIFICADA

Classificação: 6ª

Nome: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HOLÍSTICO

CNPJ Nº: 08.987.830/0001-66

Pontuação final: 65,00

Situação: CLASSIFICADA

Fica marcado para o dia 28 de outubro de 2026, às 10:00h (horário de Brasília), na Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº 250, sala de licitações, Botafogo, Macaé/RJ, CEP 27.947-280, sessão para prosseguimento do Chamamento Público nº 008/2026.

Macaé-RJ, 23 de outubro de 2026.

**Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenador(a) Especial de Licitações**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE RETORNO DE FASE DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – UASG 985847**

O Município de Macaé torna público que, em razão da manifestação constante no Processo Administrativo nº 600.265/2024, será realizada, no dia 29 de outubro de 2026, às 10:00h (horário de Brasília), por meio do sistema Compras.gov.br, sessão pública destinada ao retorno à fase de julgamento dos itens 1, 3, 7 e 27 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. Demais informações estarão disponíveis para download nos sites www.macaee.rj.gov.br e www.compras.gov.br e tel. contato (22) 3518-8876 e 99105-5302.

**Macaé-RJ, 23 de outubro de 2026.
Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenador Especial de Licitações**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026
CONTRATAÇÃO Nº 735/2026
UASG 985847**

O Município de Macaé-RJ torna público que fará realizar no dia 10 de novembro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação GLOBAL cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento da coleção Macaé Capital Nacional da Energia, que aborda de forma completa e integrada à história, geografia e cultura de Macaé, alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para atender aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. A coleção deverá ser composta por materiais adequados para cada nível de ensino, desde a Educação Infantil (Pré II) até o 9º ano do Ensino Fundamental, garantindo a progressão pedagógica e a adequação dos conteúdos às diferentes faixas etárias, processo administrativo nº SEI-000882/2025.

O Aviso, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no Portal da Transparência do Município de Macaé. (<https://transparencia.macaee.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa>), ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>) ou no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Telefone (22) 99105 5302.

**Macaé-RJ, 23 de outubro de 2026
Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenador Especial de Licitações**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2026
CONTRATAÇÃO Nº 736/2026 - UASG 985847**

O Município de Macaé-RJ torna público que fará realizar no dia 29 de outubro de 2026, às 08:00h (horário de Brasília), a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2026, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação GLOBAL, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MEDIANTE O PREPARO (PRÉ-PREPARO, COCÇÃO) E A DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES BALANCEADAS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS, CABENDO À CONTRATADA FORNECER, POR SUA CONTA E ÀS SUAS EXPENSAS, TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INSUMOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS À INTEGRAL EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE ACORDO COM OS PER CAPITAS E PORCIONAMENTOS ESTABELECIDOS PARA CADA MODALIDADE DE ENSINO, INCLUINDO AINDA A LOGÍSTICA, A SUPERVISÃO TÉCNICA, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES, EM CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS, ESPECIFICAÇÕES E ELEMENTOS DESCRITIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO AO ATENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 40.000 (QUARENTA MIL) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAÉ. processo administrativo nº SEI-045703/2026.

O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos sites www.macaee.rj.gov.br e www.gov.br/compras. Tel. contato (22) 99105-5302.

**Macaé-RJ, 23 de outubro de 2026.
Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenador(a) Especial de Licitações**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Contratação 01 do Município de Macaé-RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise da documentação de habilitação, a Instituição Financeira abaixo foi considerada inabilitada:

REQUERIMENTO Nº	PROCESSO	Instituição Credenciada	CNPJ
033	19155/2026	VALOR S/A SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	07.799.277/0001-75

Fica aberto o prazo de recurso, conforme item 11 do Edital.

A ata de julgamento de habilitação e seus anexos estarão disponíveis para download no Portal de Transparência do Município de Macaé (www.macaee.rj.gov.br).

**Macaé-RJ, 23 de outubro de 2026.
Lucas Mariano Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Contratação 01**

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

**DOAR
SANGUE
É UM GESTO
DE AMOR**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026 – UASG 927152

O Município de Macaé, através do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio ao pregoeiro(a) da SEMUSA 01, torna público, que fará realizar no dia 10 de novembro de 2026, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 101/2026 (COMPRAS.GOV.BR Nº 88/2026) com participação para AMPLA PARTICIPAÇÃO do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo hospitalares diversos do tipo colar cervical, visando atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Executiva de Alta e Média Complexidade, processo administrativo SEI nº 001968/2026.

O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macaerj.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br>. Tel. contato (22) 2763-6300 ramal 4007 e 4008.

Macaé-RJ, 23 de outubro de 2026.
Gabriele Vidal Souza
Coordenadora de Licitações - SEMUSA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO						
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ						
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
Nº 294/2026-FMS						
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ						
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: SEMPRE HOSPITALAR LTDA						
CNPJ Nº 37.751.411/0001-29						
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 003292/2026						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 070/2026						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR DO TIPO LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ REGISTRO DA ANVISA COMUNS E ISENTAS DE LÁTEX E LUVAS CIRÚRGICAS COMUNS E ISENTAS DE LÁTEX						
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS						

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	619840	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Pequeno - P Esterilidade: Não Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: MATERIAL PARA USO HOSPITALAR;	CX 100 UNIDADE	29629	R\$ 16,12	R\$ 477.619,48
02	619841	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Médio - M Esterilidade: Não Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: MATERIAL PARA USO HOSPITALAR;	CX 100 UNIDADE	28616	R\$ 16,12	R\$ 461.289,92
03	619842	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Grande - G Esterilidade: Não Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: MATERIAL PARA USO HOSPITALAR;	CX 100 UNIDADE	18661	R\$ 16,12	R\$ 300.815,32
07	620082	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada	PAR	88182	R\$ 0,97	R\$ 85.536,54

		Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 7,0 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual				
08	620083	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 7,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	PAR	41991	R\$ 0,97	R\$ 40.731,27
09	620084	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 8,0 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	PAR	36070	R\$ 0,97	R\$ 34.987,90
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 1.400.980,43

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO						
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ						
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
Nº 293/2026-FMS						
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ						
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: GRATTANO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS CORRELATOS E INDUSTRIAIS LTDA						
CNPJ Nº 26.408.191/0001-19						
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 003292/2026						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 070/2026						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR DO TIPO LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ REGISTRO DA ANVISA COMUNS E ISENTAS DE LÁTEX E LUVAS CIRÚRGICAS COMUNS E ISENTAS DE LÁTEX						
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS						
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE						
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	620082	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 7,0 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	PAR	29394	R\$ 1,03	R\$ 30.275,82
AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	620096	Luva Cirúrgica Material: Borracha Sintética Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 7,0 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: LUVA CIRÚRGICA ISENTA DE LÁTEX.	PAR	13227	R\$ 4,59	R\$ 60.711,93
12	620097	Luva Cirúrgica Material: Borracha Sintética Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 7,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único	PAR	6299	R\$ 4,59	R\$ 28.912,41
		Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: LUVA CIRÚRGICA ISENTA DE LÁTEX.				
13	620098	Luva Cirúrgica Material: Borracha Sintética Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 8,0 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: LUVA CIRÚRGICA ISENTA DE LÁTEX.	PAR	5411	R\$ 4,59	R\$ 24.836,49
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 144.736,65

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR

OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

ouvidoria@macae.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 295/2026-FMS							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ Nº 27.130.979/0001-79							
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 003292/2026							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 070/2026							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR DO TIPO LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ REGISTRO DA ANVISA COMUNS E ISENTAS DE LÁTEX E LUVAS CIRÚRGICAS COMUNS E ISENTAS DE LÁTEX							
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS							
AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
06	619838	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Sintética - Vinil / Pvc Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Grande - G Esterilidade: Não Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: LUVA DE PROCEDIMENTO ISENTA DE LÁTEX; MATERIAL PARA USO HOSPITALAR;	CX 100 UNIDADE	3993	R\$ 12,49	R\$ 49.872,57	VABENE
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 49.872,57	

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
04	619836	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Sintética - Vinil / Pvc Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Pequeno - P Esterilidade: Não Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: LUVA DE PROCEDIMENTO ISENTA DE LÁTEX; MATERIAL PARA USO HOSPITALAR;	CX 100 UNIDADE	4195	R\$ 12,48	R\$ 52.353,60	GLOMED
05	619837	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Sintética - Vinil / Pvc Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Médio - M Esterilidade: Não Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: LUVA DE PROCEDIMENTO ISENTA DE LÁTEX; MATERIAL PARA USO HOSPITALAR;	CX 100 UNIDADE	8888	R\$ 11,99	R\$ 106.567,12	GLOMED
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 246.290,14	

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 296/2026-FMS							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: MED SOLUTIONS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA							
CNPJ Nº 43.180.881/0001-82							
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 003292/2026							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 070/2026							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR DO TIPO LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ REGISTRO DA ANVISA COMUNS E ISENTAS DE LÁTEX E LUVAS CIRÚRGICAS COMUNS E ISENTAS DE LÁTEX							
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS							
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COTA RESERVA							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
18	619836	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Sintética - Vinil / Pvc Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Pequeno - P Esterilidade: Não Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: LUVA DE PROCEDIMENTO ISENTA DE LÁTEX; MATERIAL PARA USO HOSPITALAR;	CX 100 UNIDADE	1398	R\$ 12,48	R\$ 17.447,04	GLOMED
19	619837	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Sintética - Vinil / Pvc Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Médio - M Esterilidade: Não Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: LUVA DE PROCEDIMENTO ISENTA DE LÁTEX; MATERIAL PARA USO HOSPITALAR;	CX 100 UNIDADE	2962	R\$ 11,99	R\$ 35.514,38	GLOMED
22	620083	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 7,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	PAR	13996	R\$ 1,00	R\$ 13.996,00	GLOMED
23	620084	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 8,0 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	PAR	12023	R\$ 1,05	R\$ 12.624,15	GLOMED
24	620085	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 8,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	PAR	7417	R\$ 1,05	R\$ 7.787,85	GLOMED

ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 297/2026-FMS							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: MDR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA							
CNPJ Nº 39.490.976/0001-25							
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 003292/2026							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 070/2026							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR DO TIPO LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ REGISTRO DA ANVISA COMUNS E ISENTAS DE LÁTEX E LUVAS CIRÚRGICAS COMUNS E ISENTAS DE LÁTEX							
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS							
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
15	619840	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Pequeno - P Esterilidade: Não Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: MATERIAL PARA USO HOSPITALAR;	CX 100 UNIDADE	9876	R\$ 17,96	R\$ 177.372,96	MEDIX
16	619841	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Médio - M Esterilidade: Não Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: MATERIAL PARA USO HOSPITALAR;	CX 100 UNIDADE	9538	R\$ 17,98	R\$ 171.493,24	MEDIX
20	619838	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Sintética - Vinil / Pvc Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Grande - G Esterilidade: Não Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: LUVA DE PROCEDIMENTO ISENTA DE LÁTEX; MATERIAL PARA USO HOSPITALAR;	CX 100 UNIDADE	1331	R\$ 13,19	R\$ 17.555,89	SOFTAID



NOVO NÚMERO DO
DISQUE RACISMO
EM MACAÉ
22 99104-7284





25	620096	Luva Cirúrgica Material: Borracha Sintética Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 7,0 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: LUVAS CIRÚRGICAS ISENTAS DE LÁTEX.	PAR	4409	R\$ 4,60	R\$ 20.281,40	INDUSTRIA FRONTINENSE DE LATEX S/A
26	620097	Luva Cirúrgica Material: Borracha Sintética Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 7,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: LUVAS CIRÚRGICAS ISENTAS DE LÁTEX.	PAR	2099	R\$ 4,60	R\$ 9.655,40	INDUSTRIA FRONTINENSE DE LATEX S/A
27	620098	Luva Cirúrgica Material: Borracha Sintética Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 8,0 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: LUVAS CIRÚRGICAS ISENTAS DE LÁTEX.	PAR	1803	R\$ 4,60	R\$ 8.293,80	INDUSTRIA FRONTINENSE DE LATEX S/A
28	620099	Luva Cirúrgica Material: Borracha Sintética Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 8,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: LUVAS CIRÚRGICAS ISENTAS DE LÁTEX.	PAR	1112	R\$ 4,60	R\$ 5.115,20	INDUSTRIA FRONTINENSE DE LATEX S/A
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 409.767,89	

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2026-FMS							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 39.707.683/0001-57 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 003292/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 070/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR DO TIPO LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ REGISTRO DA ANVISA COMUNS E ISENTAS DE LÁTEX E LUVAS CIRÚRGICAS COMUNS E ISENTAS DE LÁTEX PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS							
AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
14	620099	Luva Cirúrgica Material: Borracha Sintética Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 8,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: LUVAS CIRÚRGICAS ISENTAS DE LÁTEX.	PAR	3339	R\$ 3,90	R\$ 13.022,10	DESCARPACK
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 13.022,10	

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão - Eletrônico FMS nº 90078/2026, cujo objeto é: Aquisição de materiais de consumo do tipo eletrodo bisturi elétrico, visando atender as necessidades do Núcleo de Atenção à Saúde da Mulher, vinculada à Secretaria Executiva de Atenção Básica., processo administrativo nº 000187/2026.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, HOMOLOGA a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.791.068/0001-88	R\$ 73,00	R\$ 15.403,00
2	ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.791.068/0001-88	R\$ 73,00	R\$ 6.132,00
3	ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.791.068/0001-88	R\$ 85,00	R\$ 7.140,00
4	ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.791.068/0001-88	R\$ 99,00	R\$ 8.316,00
5	ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.791.068/0001-88	R\$ 96,00	R\$ 8.064,00
6	ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.791.068/0001-88	R\$ 90,50	R\$ 7.602,00
7	ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.791.068/0001-88	R\$ 73,00	R\$ 15.403,00
8	ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.791.068/0001-88	R\$ 73,00	R\$ 15.403,00
9	ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.791.068/0001-88	R\$ 73,00	R\$ 15.403,00
10	BRAZILIAN MEDICAL SOLUTIONS LTDA	33.132.331/0001-34	R\$ 90,00	R\$ 7.560,00
11	ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.791.068/0001-88	R\$ 73,00	R\$ 6.132,00
12	ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.791.068/0001-88	R\$ 73,00	R\$ 6.132,00
13	ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.791.068/0001-88	R\$ 94,00	R\$ 7.896,00
14	ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.791.068/0001-88	R\$ 88,00	R\$ 7.392,00

Macaé, 23 de outubro de 2026

Simone Sales Caldeira Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2026-FMS							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: FACIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 27.943.693/0001-02 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 003292/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 070/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR DO TIPO LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ REGISTRO DA ANVISA COMUNS E ISENTAS DE LÁTEX E LUVAS CIRÚRGICAS COMUNS E ISENTAS DE LÁTEX PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS							
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
17	619842	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Grande - G Esterilidade: Não Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: MATERIAL PARA USO HOSPITALAR	CX 100 UNIDADE	6220	R\$ 15,89	R\$ 98.835,80	DESCARPACK
AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
10	620085	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 8,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	PAR	22253	R\$ 0,94	R\$ 20.917,82	DESCARPACK
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 119.753,62	

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

I – Espécie: 1º (primeiro) termo de aditamento ao contrato nº 191/2025-SEMED – Processo SEI nº 017161/2025.

II – Termo Aditivo: Prorrogação de prazo – Contrato nº 191/2025-SEMED.

III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 068/2024.

IV – Crédito:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.º da Despesa	Fonte de Recursos	Empenho
12.361.0033.2.349.000	3.3.90.32.00.00.00	210	500	002898/2026

V – Empenho: 002898/2026 – Global.

VI – Valor Total após Termo Aditivo: R\$ 9.771.262,69.

VII – Valor do Empenho: R\$ 9.771.262,69.

VIII – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

IX – Data da Assinatura: 23/10/2026.

X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e FARAR CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA.

Macaé, 23 de outubro de 2026.

MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torna-se público que, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, será realizada contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS – SECCIONAL RIO DE JANEIRO (ABRH-RJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.247.083/0001-41, tendo por objeto a aquisição de 03 (três) inscrições para participação de servidores ao evento RH Summit IA – Inteligência Artificial e Pessoas, a ser realizado nos dias 28 e 29 de outubro de 2026, no Centro Cultural FGV, localizado na Praia de Botafogo, nº 186, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos constantes do Processo SEI nº 043027/2026.

Macaé, 23 de outubro de 2026.

MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

I – Espécie: Serviços – Processo SEI nº 045073/2026.
II – Objeto: Contratação de artista para atender ao evento “Cultura, Arte e Diversão no mês das Crianças”, que será realizado no CRIASANA, no dia 26 de outubro de 2026 às 08:30 horas.
III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação – art.74, IV c/c art.79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 – Chamamento Público nº 009/2023.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 13.392.0110.2.275 - Elemento de Despesa 339036.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P.F – Código Reduzido nº 2272.
V – Empenho Ordinário nº: 002848/2026.
VI – Valor da Contratação: R\$ 5.000,00.
VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 5.000,00.
VIII – Prazo de vigência: 15 (quinze) dias.
IX – Data da assinatura: 22/10/2026.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e JOÃO VICTOR DE SOUSA VALENTINO.

Macaé, 22 de outubro de 2026.

WALESKA DA SILVA FREIRE
Secretária Municipal de Cultura

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO SEMED Nº 018/2026

Dispõe sobre a delegação de atribuição de Ato Administrativo do Secretário Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a competência dos ordenadores de despesas principais e a possibilidade de delegação aos ordenadores de despesas secundários, nos termos do art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de competência dos ordenadores de despesas principais aos ordenadores de despesas secundárias, prevista no art.3º §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;

CONSIDERANDO a faculdade quanto à delegação de atribuição prevista no caput do artigo 244 da Lei Complementar nº 346/2025;

CONSIDERANDO o dever de prestar contas e a sujeição dos ordenadores de despesas à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos artigos 70, parágrafo único, e, 71, inciso II, da Carta da República e a Lei Complementar Estadual nº 63/1990;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente nomeado através da Portaria nº 0945/2025, de 02/04/2025, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar as atribuições e competências pertinentes ao Processo Administrativo SEI nº 046367/2026 – Pequena Despesa, ao titular da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação, em especial quanto à ordenação de despesas e aos demais atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa correlatos.

Art. 2º O Secretário Municipal de Educação poderá, a qualquer momento, avocar para si as atribuições e/ou competências aqui delegadas, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATIAS MENDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO**

PORTARIA Nº 08/2026

Considerando o Decreto Municipal nº 032/2026, que dispõe sobre a apuração e aplicação de sanções em licitações e contratos;

Considerando a necessidade de criação e composição de Comissão de Julgamento para apuração de infrações e avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidas;

A Secretaria Executiva de Comunicação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores municipais abaixo, para composição da Comissão de Julgamento desta Secretaria, com a finalidade de apuração e instrução do Processo Administrativo Sancionatório referente ao Processo SEI nº 47.976/2026 (Processo de Origem SEI nº 16.425/2026 - EBS BRASIL LTDA):

1. Fabiana dos Santos da Anunciação – Matrícula: 38641
2. Carla Cardoso Silva Ventura – Matrícula: 39153

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé/RJ, 23 de outubro de 2026.

EDVANDRO DA SILVA LAMEU
Secretário Executivo de Comunicação
Matrícula:39.127

**Em caso de violência,
VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA**

atendimento da Secretaria
da Mulher através do CEAM

De segunda a sexta-feira,
das 08h às 17h
Endereço: Rua São João, 33, Centro

Telefone:
22 2796.1045

Fala Mulher
22 99286-2944 ☎

E-mail:
ceam@macae.rj.gov.br



Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS, ACESSIBILIDADE E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Portaria SEMDES Nº062/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária, conforme Portaria Nº1529/2025, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- Art. 1º Tornar sem efeito Portaria SEMDES Nº047/2026,
Art. 2º- Designar o cidadão BRENO HENRIQUES EVANGELISTA RICHTER,Mat.408627 para exercer a função de OUVIDOR TITULAR e a cidadã TAYZA DA SILVA SANTOS GONZAGA , Mat: 408861 para exercer a função de OUVIDORA SUPLENTE, desta Secretaria Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária, sem acúmulo de remuneração e sem prejuízo de suas funções, a contar de 23 de Outubro de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 23 de Outubro de 2026.

Macaé, 23 de Outubro de 2026.

Nayara Ribas de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS, ACESSIBILIDADE E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Portaria SEMDES Nº063/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária, conforme Portaria Nº1529/2025, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- Art. 1º Tornar sem efeitos a Portaria SEMDES de Nº 024/2026
Art. 2º Nomear a Composição da Comissão para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº 037/2026, celebrado entre o Município de Macaé e a empresa SIT MACAÉ TRANSPORTE S/A, oriundo do processo SEI-017945/2025, referente ao fornecimento de Passe Social Eletrônico para o Município de Macaé.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

- BRENO HENRIQUES EVANGELISTA RICHTER – MAT; 408627.
- RODRIGO MACEDO DE JESUS – MAT: 408066.
- JOÃO VICTOR SILVA BARROS, MAT; 409035.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Outubro de 2026

Macaé, 23 de Outubro de 2026.

Nayara Ribas de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ACESSIBILIDADE E
ECONOMIA SOLIDÁRIA

Portaria SEMDES Nº064/2026.

Instituir a Comissão Integrada para Educação Permanente para os trabalhadores das unidades e serviços de acolhimento do SUAS no âmbito do Município de Macaé, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária, conforme Portaria Nº1529/2025, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a qualificação continuada dos profissionais que atuam no âmbito das unidades e serviços de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 313/2021 no que se refere à Educação Permanente para os trabalhadores integrantes das unidades e serviços de acolhimento.

CONSIDERANDO a importância da articulação entre gestão, trabalhadores e instituições parceiras para o desenvolvimento de ações inscritas na lógica da Política de Educação Permanente no SUAS-PNEP/SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar efeitos da Portaria SEMDES Nº129/2025

Art. 2º Fica instituída a Comissão Integrada para Educação Permanente dos Serviços de Acolhimento Municipais da Rede SUAS no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária (SEMDES), com a finalidade de:

- I - Subsidiar a elaboração e implementação de cursos de formação, capacitação e atualização destinados aos trabalhadores atuantes nas unidades e serviços de acolhimento da rede SUAS;
- II - Promover a integração entre gestão, trabalhadores e outras instituições, quando couber, no desenvolvimento das ações de educação permanente para o segmento.

Art. 3º Para compor a Comissão de que trata o Art. 1º, ficam designados os seguintes servidores:

FUNÇÃO COMISSÃO	NA	NOME	SETOR/ÁREA	MATRÍCULA
PRESIDENTE		ADEILTON DA SILVA SANTOS	GESTÃO DO SUAS	408.501
MEMBRO EFETIVO		ELAINE ANTONIO ANTUNES	GESTÃO DO TRABALHO	044.326
MEMBRO EFETIVO		JORGE LUIS DA SILVA RAMOS	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	408.625
MEMBRO EFETIVO		CAMILA MONTEIRO SARAIVA GOULART	CEMAIA 1	039.062
MEMBRO EFETIVO		ELIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	CEMAIA 2	045.283
MEMBRO EFETIVO		MARCIA VALÉRIA SOARES ASSAD	CEMAIA 3	459.66

Art. 4º A Comissão Comissão Integrada para Educação Permanente dos Serviços de Acolhimento Municipais da Rede SUAS poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar suas atividades.

Art. 5º São atribuições da Comissão Integrada para Educação Permanente da Rede SUAS:

I - Elaborar diagnósticos periódicos das necessidades de formação e capacitação dos trabalhadores, gestores e conselheiros no que se refere aos acolhimentos municipais no âmbito da SEMDES;

II - Atualizar periodicamente os Planos de Educação Permanente para os trabalhadores das instituições e serviços de acolhimento no âmbito municipal, alinhados à Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS), estabelecendo metas e estratégias de qualificação;

III - Acompanhar e monitorar as ações de educação permanente realizadas para os trabalhadores das instituições e serviços de acolhimento no âmbito municipal, para subsidiar a avaliação e o aprimoramento contínuo da política;

IV - Organizar e disseminar informações, conhecimentos, experiências e práticas profissionais acerca da temática do acolhimento, por meio de fóruns, jornadas, seminários, entre outros;

V - Estabelecer relações cooperativas com instituições de ensino, pesquisa e extensão, potencializando a produção acadêmica e a sua aplicação prática na realidade do SUAS;

VI - Participar da validação de certificados de ações de formação, capacitação e atualização destinados aos trabalhadores das instituições e serviços de acolhimento no âmbito municipal.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada prestação de serviços de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 23 de outubro de 2026.

Nayara Ribas de Oliveira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED Nº 017/2026

Institui o Programa de Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas Pedagógicas em Alfabetização no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Macaé, alinhado às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, e

Considerando a Lei 15.247 de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

Considerando a necessidade de consolidação do Regime de colaboração entre União, Estado e Município para a garantia do direito à Alfabetização dos escolares na idade certa; Considerando os eixos estruturantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, voltados para a Governança da Gestão da Política de Alfabetização, para a Formação Continuada, para a melhoria da Infraestrutura Física e Pedagógica, Avaliação e Reconhecimento do Compartilhamento de Boas Práticas;

Resolve:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Prêmio/Programa de Reconhecimento de Boas Práticas em Alfabetização, como parte integrante das ações locais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) no âmbito desta rede de ensino.

Art. 2º O programa possui os seguintes objetivos fundamentais:

I. Identificar, valorizar e dar visibilidade pública às experiências pedagógicas e de gestão escolar consideradas exitosas no campo da alfabetização;

II. Estimular a equidade educacional e combater as desigualdades de aprendizagem na infância;

III. Promover o compartilhamento e a disseminação de relatos de prática para subsidiar a formação continuada em serviço da rede.

CAPÍTULO II - DOS PÚBLICOS-ALVO E CATEGORIAS

Art. 3º Poderão concorrer ao reconhecimento de boas práticas os seguintes profissionais em efetivo exercício:

I. Professores da Educação Infantil (Pre I e II);

II. Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

III. Coordenadores Pedagógicos, Diretores e equipes gestoras das unidades escolares.

Art. 4º O prêmio será dividido nas seguintes Categorias de Práticas Exitosas:

I. Categoria Práticas de Educação Infantil com foco em letramento emergente e transição para o Ensino Fundamental.

II. Categoria Práticas de Alfabetização: Voltada a estratégias didáticas e sequências pedagógicas que assegurem a alfabetização integral de crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

III. Categoria Recomposição de Aprendizagem: Direcionada a metodologias de intervenção focadas na recuperação das habilidades de leitura e escrita de alunos do 3º ao 5º ano.

IV. Categoria Gestão para a Alfabetização: Dedicada a planos de liderança, monitoramento de metas, e articulação com as famílias promovidos pelas equipes gestoras.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 5º A Comissão Avaliadora, a ser designada por ato próprio desta Secretaria, adotará os critérios técnicos alinhados às premissas do CNCA:

I. Alinhamento Curricular: Adequação estrita da prática com os direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e referências locais.

II. Evidências Factual de Aprendizagem: Demonstração do impacto real da prática na evolução dos estudantes, comprovada por relatórios, portfólios e/ou dados de avaliações diagnósticas/formativas.

III. Inclusão e Equidade: Capacidade de a prática atender e integrar estudantes com defasagem, necessidades especiais ou vulnerabilidades específicas.

IV. Replicabilidade: Viabilidade de reprodução da metodologia em outras unidades escolares da rede pública.

CAPÍTULO IV - DO COMPARTILHAMENTO E PREMIAÇÃO

Art. 6º As práticas pedagógicas selecionadas poderão receber reconhecimento institucional mediante certificação, menção honrosa, divulgação em canais oficiais e participação em atividades de compartilhamento de experiências promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto nesta Resolução possui natureza exclusivamente pedagógica e institucional, não gerando direito à premiação pecuniária, gratificação, bonificação, vantagem remuneratória ou qualquer outra repercussão financeira ou funcional.

Art. 7º As práticas pedagógicas reconhecidas poderão ser divulgadas e compartilhadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de:

I - seminários, encontros formativos e mostras de práticas pedagógicas;

II - publicações institucionais e cadernos digitais de boas práticas;

III- outras ações de formação continuada e disseminação de experiências educacionais.

§ 1º A divulgação dos trabalhos deverá observar a legislação relativa aos direitos autorais, à proteção de dados pessoais e ao direito de imagem, especialmente quando envolver informações, imagens ou produções de crianças e adolescentes.

§ 2º As condições de autorização para divulgação e utilização institucional dos relatos de práticas pedagógicas deverão constar do instrumento de inscrição, respeitados os direitos de seus autores e de terceiros.

Art. 8º O cronograma, os procedimentos de inscrição, o formato dos relatórios, os critérios de avaliação e as demais condições operacionais do Programa serão disciplinados por edital específico, observadas as disposições desta Resolução.

Parágrafo único. O edital não poderá instituir benefícios financeiros, vantagens funcionais ou obrigações que extrapolem os limites estabelecidos nesta Resolução e na legislação vigente.

Art. 9º A execução do Programa ocorrerá no âmbito das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disponibilidades materiais, humanas e orçamentárias existentes.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Mendes da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 076/2026

O Município de Macaé, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, acerca dos créditos abaixo discriminados, relativos a períodos anteriores.

RECEITA	CONTA CORRENTE	DATA DO CRÉDITO	CONCEDENTE	VALORES
SALÁRIO EDUCAÇÃO	112414-5 BANCO DO BRASIL	20/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 1.919.647,13
FPM	73011-4 BANCO DO BRASIL	20/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 1.717.525,69
ITR	73019-X BANCO DO BRASIL	20/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 4.972,74
ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL (PEA-PARTICIPAÇÃO ESPECIAL ANP)	73034-3 BANCO DO BRASIL	20/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 175.931,15
ISS - CONVÊNIO	72581-1 BANCO DO BRASIL	20/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 20.753,36
FUNDEB	99740-4 BANCO DO BRASIL	20/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 11.106.876,53
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	20/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 174.942,96
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	21/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 419.537,06

Macaé, 23 de outubro de 2026.

Carlos Wagner de Moraes
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, estamos contratando a empresa RW Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.188.634/0001-46, representante exclusiva do artista Elymar Santos, para realização de apresentação artística no evento "Viva 60+ Macaé – Celebra a Melhor Idade", previsto para o dia 07 de novembro de 2026, no Município de Macaé/RJ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme informações constantes no Processo SEI nº 040297/2026.

Macaé, 23 de outubro de 2026.

LEONARDO ANDERSON DA SILVA
Secretaria Municipal de Turismo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMGESP Nº. 561/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Decreto 049/2023, publicado em 04 de março de 2023 e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado nos autos do Procedimento Administrativo nº 10.920/2026;

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a permuta concedida através da Portaria nº. 463/2017, entre HERLISSONIA MIGUEL DA SILVA CAMPOS, servidora estatutária desta municipalidade ocupante do cargo de PROFESSOR A registrada sob a matrícula nº. 23.417, e ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, servidora estatutária do Governo do Estado/RJ, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE II, registrado sob a matrícula nº. 804407, a contar da publicação.

Macaé, 23 de outubro de 2026.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA SEMGESP Nº. 562/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Decreto 049/2023, publicado em 04 de março de 2023 e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado nos autos do Procedimento Administrativo nº 17.094/2026.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar, a pedido e, sob o fulcro do art. 85 da L.C 011/1998, a permuta entre JULIANA PESSANHA MANGARAVITE RANGEL, servidora estatutária desta municipalidade registrada ao cargo de ENFERMEIRO sob a matrícula nº. 27.824, e DANIELLY CRISTINA DA SILVA ANDRADE, servidora estatutária do município de Campos dos Goytacazes, registrada ao cargo de ENFERMEIRO II sob a matrícula nº. 28.852, com ônus, direitos e vantagens a cargo daquele órgão, a contar da publicação.

Macaé, 23 de outubro de 2026.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS, ACESSIBILIDADE E ECONOMIA SOLIDÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA - CMDPD**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0010/2026

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD), criado pela Lei Municipal nº 1.718/96 alterada pela Lei Municipal 2.663/2.005, no uso das suas atribuições conferidas pelas respectivas Leis Municipais e pelo seu Regimento Interno, convoca todos os seus Conselheiros titulares e suplentes, entidades e órgãos públicos que compõe a grade do Conselho, o público em geral, pessoas com deficiência, responsáveis de pessoas com deficiência e instituições interessadas, para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, convocação às 14h e segunda chamada às 14h:15min no auditório do Conselho Municipal de Saúde - Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 78 - Centro, Macaé/RJ tendo como pauta:

1. Relato de visita institucional e averiguação de denúncia na EMEI Lia Koop Franco, localizada no bairro Aeroporto.
2. Devolutiva das atividades e dos eventos realizados nos meses de setembro e outubro, incluindo a participação do CMDPD nas ações institucionais e nos eventos relacionados à inclusão e à acessibilidade.
3. Palestra sobre El Nino (VIGIDESASTRES) Secretaria de Vigilância Sanitária, responsável pelo programa, Ludmila Marinho, (enfermeira da Gerência de Vigilância em Saúde).
4. Assuntos gerais.

Macaé, 23/10/2026.

Elias Lourenço dos Santos
Presidente/CMDPD
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA SEMGESP Nº 566/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto 049/2023, publicado em 04 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Macaé – Edital 01/2024, homologado por meio do Decreto nº 072/2025, publicado no Diário Oficial de Macaé, Edição Extraordinária 156, de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Macaé, c/c artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 011 de 29 de Dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que os candidatos abaixo relacionados foram submetido à avaliação médica, tendo sido considerado apto por meio do Atestado de Saúde Ocupacional;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados para exercerem o cargo público de provimento efetivo para o qual foram aprovados, conforme o Resultado Final do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 072/2025, sob o regime estatutário, nos termos da Lei Complementar nº 011/1998.

Art. 2º Os nomeados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada à Av. Presidente Feliciano Sodré, nº 466, 1º andar, Centro, Macaé-RJ, na data e horário estabelecidos, para assinatura do Termo de Posse, Ato de Investidura e Termo de Compromisso, bem como para apresentação de eventuais documentos pendentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data: 27/10/2026 - Às 13h
Local: SEMGESP - 1º Andar

CLASS.	NOME	CARGO	PcD	Negro
717º	Vaneza Dallmann Tuchtenhagen	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
793º	João Marques Ferreira Netto	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1312º	Caroline Do Nascimento Cardoso	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		S
548º	Euzeni Galdino De Oliveira	PROFESSOR A	S	

Macaé, 23 de Outubro de 2026.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 473/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.719/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Aposentadoria por Idade, à servidora VANDA MEDEIROS PINHEIRO SILVA, Matrícula 21.791, Recepcionista de Unidade de Saúde, Categoria III, Padrão G, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, a contar da data da publicação, com fundamentação na alínea "b", inciso III, § 1º, artigo 40 da Constituição Federal (com redação da E. C. nº 41/2003), e artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.655,57 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), calculado de acordo com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 23 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

**DOAR
SANGUE
É UM GESTO
DE AMOR**

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br



NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

ouvidoria@macae.rj.gov.br

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 474/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.172/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, ao servidor **FLAVIO DAVID SILVA BARCELOS COUTINHO**, matrícula 2.963, Médico, Categoria Pleno, Padrão T, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 12.202,54 (doze mil, duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo, de acordo com os §§ 5º, 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Médico, Categoria Pleno, Padrão T, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, Lei Complementar nº 196/2011 (PCCV), Decreto nº 085/2026 e Lei nº 5.503/2026.....R\$ 7.872,61

- 55% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11 e Portaria nº 431/2023.....R\$ 4.329,93

- Total.....R\$ 12.202,54

Macaé, em 23 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 476/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.718/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **Aposentadoria por Idade**, à servidora **HELIDA MARIA DOS SANTOS SOARES RAMOS**, Matrícula 41.625, Auxiliar de Serviços Escolares, Categoria III, Padrão G, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, a contar da data da publicação, com fundamentação na alínea "b", inciso III, § 1º, artigo 40 da Constituição Federal (com redação da E. C. nº 41/2003), e artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.655,57 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), calculado de acordo com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 23 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 475/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.571/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, ao servidor **RUY BARBOSA DA SILVA**, matrícula 3.005, Técnico Agrícola, Categoria Pleno, Padrão Q, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 7.607,66 (sete mil, seiscentos e sete reais e sessenta e seis centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo, de acordo com os §§ 5º, 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Técnico Agrícola, Categoria Pleno, Padrão Q, Quadro Permanente, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 196/2011 (PCCV), Decreto nº 085/2026 e Lei nº 5.503/2026.....R\$ 4.908,17

- 55% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11 e Portaria nº 370/2024.....R\$ 2.699,49

- TOTAL.....R\$ 7.607,66

Macaé, em 23 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 477/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.167/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora **MARIA JOSE DA SILVEIRA MAIA**, matrícula 6.828, Professor A, Categoria III, Padrão AE, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 9.278,43 (nove mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo, de acordo com os §§ 5º, 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor A, Categoria III, Padrão AE, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 195/2011 (PCCV), Decreto nº 085/2026 e Lei nº 5.503/2026.....R\$ 6.398,92

- 50% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11 e Portaria nº 505/2026.....R\$ 2.879,51

- TOTAL.....R\$ 9.278,43

Macaé, em 23 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – MACAEPREV

PORTARIA Nº 003/2026

Dispõe sobre os locais e horários de votação para as eleições dos Conselhos Previdenciário e Fiscal do MACAEPREV e altera o local de votação da Seção 1.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, instituída pela Portaria nº 0459/2026 e suas alterações, no exercício de suas atribuições legais e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 119/2009, do Decreto Municipal nº 250/2009 e dos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Município, Edições nº 1527, de 15 de setembro de 2026, e nº 1530, de 18 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 do Decreto Municipal nº 250/2009, que estabelece o período mínimo de dois dias para a realização das eleições dos Conselhos Previdenciário e Fiscal do MACAEPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração excepcional do local de votação da Seção 1, em razão das obras realizadas nas dependências do Paço Municipal, visando assegurar condições adequadas à realização do pleito e o regular exercício do direito de voto pelos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicos os locais e horários de votação para as eleições dos Conselhos Previdenciário e Fiscal do MACAEPREV, a serem realizadas nos dias **03, 04 e 05 de novembro de 2026, das 08h às 17h**, conforme a distribuição dos órgãos e eleitores por seção eleitoral.

Art. 2º Fica alterado, excepcionalmente, o local de votação da **Seção 1**, anteriormente previsto para o Paço Municipal, passando a funcionar na **Casa do Servidor, situada na Rua Doutor Francisco Portela, nº 702, Centro, Macaé/RJ**, em razão das obras realizadas nas dependências do Paço Municipal.

Art. 3º Permanece inalterado o local de votação da **Seção 2**, na sede do MACAEPREV, situada na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 293, Centro, Macaé/RJ, bem como a distribuição dos órgãos e eleitores a ela vinculados, conforme estabelecido no Anexo II dos Editais de Convocação.

I – SEÇÃO 1 – CASA DO SERVIDOR

Endereço: Rua Doutor Francisco Portela, nº 702, Centro, Macaé/RJ.

Em razão das obras realizadas no Paço Municipal, fica alterado o local de votação da Seção 1, originalmente previsto para a Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº 534, Centro, Macaé/RJ, passando a funcionar na Casa do Servidor.

Órgãos vinculados à Seção 1:

1. Secretaria Municipal de Governo;

- 1.1. Secretaria Executiva de Integração Governamental;
- 1.2. Secretaria Executiva de Relações Institucionais;
- 1.3. Secretaria Executiva de Cerimonial;
- 1.4. Secretaria Executiva de Comunicação;
- 1.5. Coordenadoria de Apoio às Contratações Descentralizadas ou Especiais;
- 1.6. Centro Administrativo da Região Serrana.

2. Gabinete do Prefeito;

3. Gabinete do Vice-Prefeito;

4. Procuradoria Geral do Município;

5. Controladoria Geral do Município;

6. Secretaria Municipal de Fazenda;

7. Secretaria Municipal de Administração;

- 7.1. Secretaria Executiva de Patrimônio;
- 7.2. Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias;
- 7.3. Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor.

8. Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas;

9. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária;

11. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

12.1. Secretaria Executiva de Políticas Energéticas.

13. Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;

14. Secretaria Municipal de Turismo;

15. Secretaria Municipal de Agroecologia;

16. Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura;

17. Secretaria Municipal de Cultura;

18. Secretaria Municipal de Esportes;

19. Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal;

20. Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Macaé – AGERSAN;

21. Fundo Municipal de Apoio Técnico-Jurídico – FMATJ;

22. Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDDD;

23. Fundo Municipal de Saúde – FMS;

24. Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA;

25. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

26. Fundo Municipal de Economia Popular, Justa e Solidária de Macaé – FUMEPJUS;

27. Fundo Municipal de Segurança Pública de Macaé – FUMSEG/MACAÉ;

28. Fundo Municipal de Transporte e Trânsito – FMTT;

29. Fundo Ambiental – FUNDAM;

30. Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS;

31. Fundo Municipal de Cultura de Macaé – FMCM;

32. Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

II – SEÇÃO 2 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – MACAEPREV

Endereço: Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 293, Centro, Macaé/RJ.

Órgãos vinculados à Seção 2:

1. Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV;

1.1. Servidores ativos e inativos.

2. Secretaria Municipal de Educação;

- 2.1. Secretaria Executiva de Educação Básica;
- 2.2. Secretaria Executiva de Ensino Superior;
- 2.3. Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- 2.4. Secretaria Executiva de Qualificação Profissional.

3. Secretaria Municipal de Saúde;

- 3.1. Secretaria Executiva de Atenção Básica;
- 3.2. Secretaria Executiva de Alta e Média Complexidade.

4. Secretaria Municipal de Ordem Pública;

- 4.1. Secretaria Executiva de Segurança;
- 4.2. Secretaria Executiva de Defesa Civil.

5. Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima;

6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

- 6.1. Secretaria Executiva de Obras;
- 6.2. Secretaria Executiva de Serviços Públicos;
- 6.3. Secretaria Executiva de Interior;
- 6.4. Secretaria Executiva de Habitação;
- 6.5. Secretaria Executiva de Saneamento;

7. Secretaria Municipal de Cemitérios.
8. Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;
9. Secretaria Municipal de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial;
10. Câmara Municipal de Macaé.

Art. 2º A alteração do local de votação da Seção 1 possui caráter exclusivamente operacional, permanecendo inalterados os critérios de distribuição dos eleitores por seção eleitoral e as demais disposições dos Editais de Convocação.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser amplamente divulgada, visando assegurar o conhecimento dos locais e horários de votação pelos servidores municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé/RJ, 20 de outubro de 2026.

Republicado por incorreção

ANDRÉA VILHENA DUTRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

FERNANDO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
Membro da Comissão Especial Eleitoral

EDILANE SANTOS AMARAL
Membro da Comissão Especial Eleitoral

FILIPPE NEVES BORBA
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR

NOVO NÚMERO DO DISQUE RACISMO EM MACAÉ

22 99104-7284

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!

VIDA

PRENDA-SE À

TRÂNSITO RESPONSÁVEL

COORDENAÇÃO DE
EDUCAÇÃO
PARA O **TRÂNSITO**



Macaé
PREFEITURA

Secretaria | MOBILIDADE URBANA